



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 5801/2025

VETO TOTAL N.º 32 ao **PROJETO DE LEI N.º 14.558/2025**, de autoria do Vereador **RODRIGO GUARNIERI ALBINO**, que dispõe sobre disponibilidade de vaga de estacionamento exclusiva para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, idosos e gestantes em estabelecimentos de serviços de fisioterapia, hidroterapia e hidroginástica.

PARECER 654

Retorna para análise, nos termos do art. 207 do Regimento Interno, a presente proposta, por força de oposição de **VETO TOTAL**, pelo Sr. Alcaide à matéria, alegando que o projeto de lei é materialmente inconstitucional, uma vez que o projeto está atrelado ao Plano Diretor do Município, e considerando que a destinação de vagas para estacionamento são disciplinadas pelo Plano Diretor do Município, a propositura deveria tratar da alteração do Plano Diretor e não de lei ordinária esparsa de quórum de maioria simples.

Cumpre-nos destacar, que o veto em exame vem respaldado pelo **parecer n.º 57**, da Procuradoria Jurídica da Casa, que reitera a constitucionalidade da propositura, razão pela qual examinamos com cuidado as razões que sustentam o veto apostado pelo Executivo e delas discordamos.

Isso posto, esta Comissão se manifesta pela **REJEIÇÃO** do veto.

Sala das Comissões, 04 de novembro de 2025.

ADILSON ROBERTO PEREIRA JÚNIOR
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
“Dika Xique-Xique”

MADSON H. DO NASCIMENTO SANTOS
“Madson Henrique”

MARIANA CERGOLI JANEIRO
“Mariana Janeiro”

PAULO SERGIO MARTINS
“Paulo Sergio – Delegado”





Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 0916-B3AF-22EE-9EA4